



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2018
3º TERMO DE APOSTILAMENTO

“TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS - AJIS COMO ASSOCIAÇÃO.”

Por este 3º Termo de Apostilamento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº 4039986668, expedida por SSP RS e CPF nº 562.428.080-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS - AJIS**, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), inscrita no CNPJ sob o n.º 90.995.275/0001-03, com sede na Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405, Bairro Centro, na cidade de Jaguarí/RS, mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência, neste ato representada pela sua Presidente, **GISELE DE LOURDES CADÓ FRANCO**, brasileira, viúva, do lar, portador do RG sob o nº 4021480084 e inscrito no CPF sob o nº 474.510.680-72, residente no município de Jaguarí/RS, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 053/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 de Chamamento Público, bem como com o que disciplina a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como reforço financeiro necessário a aquisição de itens de consumo, utilizados pela entidade, de modo que representa aporte necessário para a manutenção das atividades da instituição, brutalmente afetada pela Pandemia causada pela COVID-19, destacando que para o período observado, associado ao acréscimo de despesas, houve uma redução em receitas, principalmente das provenientes de doações da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE:

2.1. O **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 14.935,50 (Quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em parcela única.

2.2. O recurso acrescido deverá ser executado conforme o plano de trabalho anexo, devendo a prestação de contas restrita ao mesmo, ser entregue durante a vigência em andamento do referido Termo de Fomento, em prazo inferior a 90 (noventa) dias do referido repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. O repasse será realizado através da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 10 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 0.012 – Apoio a Entidades Socioassistenciais – Pequena Casa da Divina Providência

ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00.00.1133 – Contribuições (623)

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem vigentes as demais cláusulas do Termo de Fomento firmado entre as partes em 20/07/2018 e suas alterações (anteriores a este), como se em linhas aqui estivessem transcritos.

Jaguarí, 15 de abril de 2021.

APROVADO EM 16/04/2021
ASSESSORIA JURÍDICA

F. Diefenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 257004

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
MUNICÍPIO DE JAGUARI
CNPJ: 87.572.046/0001-63

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CIC:

2) NOME:
CIC: